

PROCON-LD

DECISÃO Nº 64, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1334/2018

Fornecedor/Representado: VIA VAREJO S/A (PONTO FRIO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 107/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$6.666,67 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

EDITAIS

EDITAL nº 121/2019 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador, Gustavo Corulli, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 287/2019, referente ao Auto de Infração nº 277/2019, tendo como Fornecedor (a) **DELTAMARCAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA (SUPERCALCIO D)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 82.212.143/0001-21, por infração ao disposto nos Artigos 6º, incisos IV e VI; artigo 30; artigo 35, inciso III; e artigo 39, incisos V e XII, todos da Lei Federal nº. 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 02 de outubro de 2019.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON-LD

EDITAL nº 122/2019 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.19-0004102, tendo como Consumidor (a) **TANIA MARA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF sob nº 532.xxx.xxx-00, e Fornecedores **MBL PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (MBL PRODUCOES)** e **ROUTE PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI**, inscritos nos CNPJs nºs 31.302.870/0001-75 e 28.586.062/0001-46 respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora devidamente qualificada vem perante este Órgão relatar problemas com a fornecedora ÓTICAS CAROL e MBL PRODUÇÕES.

*Conforme relata, em 24/05/2019 a consumidora compareceu ao estabelecimento da fornecedora ÓTICAS CAROL e adquiriu quatro convites para o show denominado “TRIBUTAO AO REI DO POP COM RODRIGO TEASER EM LONDRINA”, que seria realizado em 09/06/2019, sendo três meias entradas, uma com código 2931776342859, outra com código 4605405359164, e outra com código 8546338120987, e uma inteira, com código de nº 1106262664413, no valor total de R\$ 300,00, com pagamento através do cartão de crédito de nº **** * 1682, conforme comprovante. Contudo, ao chegar no local do show, o evento não aconteceu e não havia ninguém no local para prestar esclarecimentos, e ao entrar em contato com a fornecedora ÓTICAS CAROL, foi informada que o show teria sido cancelado e que o dinheiro seria ressarcido através da MBL PRODUCOES, sendo feito contato via e-mail, mas até a presente data a consumidora não obteve nenhum retorno, sendo que todas as tentativas de contato para resolução do problema não obteve sucesso.*

Pelo apresentado, a consumidora encontra-se insatisfeita e recorre a este Órgão para solucionar seu pleito.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1) O reembolso do valor de R\$ 300,00 para a consumidora, na conta abaixo mencionada.

DADOS BANCÁRIOS

*BANCO ITAÚ [omissis]”, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de outubro de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 123/2019 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.19-0004163, tendo como Consumidor (a) **PATRÍCIA NUMADA**, inscrito (a) no CPF sob nº 836.xxx.xxx-72, e Fornecedores **MBL PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (MBL PRODUCOES)** e **ROUTE PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI**, inscritos nos CNPJs nºs 31.302.870/0001-75 e 28.586.062/0001-46 respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

*A consumidora devidamente qualificada vem perante este Órgão relatar que efetuou compra de ingressos para o evento de TRIBUTAO AO REI DO POP COM RODRIGO TEASER EM LONDRINA a ser realizado em 09/06/2019 às 20:00 no Teatro Marista localizado na cidade de Londrina/PR promovido pela fornecedora MBL PRODUÇÕES. Conforme relata a reclamante, foi efetuada a compra de 4 ingressos para o evento supracitado, sendo duas meias referentes aos assentos B116 E B117 e duas inteiras referentes aos assentos B114 E B115. Os ingressos foram adquiridos em 28/05/2019 na fornecedora ÓTICAS CAROL e o total da compra foi de R\$ 360,00 pago através do cartão de crédito de nº 5536 **** * 6140.*

Ocorre que ao comparecer ao evento na data agendada verificou que o evento havia sido cancelado, não sendo previamente informada sobre o cancelamento. Diante da situação, a consumidora entrou em contato com a loja em que foi efetuada a compra, ocasião em que foi orientada a